



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.175, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o pagamento dos membros da Comissão Coordenadora do Primeiro Leilão de alienação de bens móveis considerados obsoletos ou antieconômicos para o serviço público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada um dos três membros da comissão coordenadora do Primeiro Leilão de alienação de bens móveis considerados obsoletos ou antieconômicos para o serviço público, a título de gratificação, para a realização da coordenação de todos os trabalhos inerentes ao certame.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/04/15
A 14/05/15